



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2021. Publicação: 11/01/2021. Edição nº 006/2021.

Documento assinado. Imperatriz, 18/12/2020 09:30 (SANDRO POFAHL BÍSCARO)

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento TC-2ªPJEITZ, Número do Documento 72020 e Código de Validação B623980CB9.

## TC-2ªPJEITZ - 82020

Código de validação: EC4A79442C

TAC n. 09/2020

I. Partes:

- Compromitente: Ministério Público, por seu Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor;
- Compromissária: CASA DO COCO, com endereço na Av. Liberdade, s/nº, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz-MA, neste ato representada por José Valmir Dantas de Carvalho, CPF nº 051.556.013-80, com endereço na Rua Amazonas, nº 36, Parque Amazonas, Imperatriz-MA.

II. Obrigações da compromissária:

- A Compromissária deverá proceder a todas as adequações estruturais, sanitárias e documentais necessárias, em todos os órgãos competentes, para que seu estabelecimento esteja apto a produzir água de coco engarrafada;
- A Compromissária terá até o dia 18.12.2021 para cumprir o acordado no item "a" e apresentar a esta Promotoria documentação que comprove o cumprimento integral do compromisso realizado.

III. Penalidades:

Em caso de atraso, incidirá multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso e imediata execução e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis;

IV. Disposições finais:

- Com o cumprimento deste TAC, esta questão civil será arquivada;
- Este TAC suspende tão somente a atuação desta PJDC, especialmente no que tange à responsabilidade civil, nada repercutindo na atuação dos órgãos administrativos competentes;
- Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial;
- Este TAC vai impresso em 04 (vias) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pelo compromissário e testemunhas, cada qual recebendo uma via;
- As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Imperatriz, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

Imperatriz-MA, 18 de dezembro de 2020.

Sandro Pofahl Bísvaro - Promotor de Justiça

Compromissária

\* Assinado eletronicamente

SANDRO POFAHL BÍSCARO

Promotor de Justiça

Matrícula 1059963

Documento assinado. Imperatriz, 18/12/2020 15:00 (SANDRO POFAHL BÍSCARO)

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento TC-2ªPJEITZ, Número do Documento 82020 e Código de Validação EC4A79442C.

## TC-2ªPJEITZ - 92020

Código de validação: DAA100D666

TAC n. 10/2020

I. Partes:

- Compromitente: Ministério Público, por seu Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor;
- Compromissária: ISADORA VITÓRIA LIMA ALVES (HORTI FRUTTI ITZ - I.M. FRUTAS), CNPJ Nº 38.019.058/0001-50, com endereço na Rua General Gurjão, nº 634, Bairro Bacuri, Imperatriz-MA, neste ato representada por Isadora Vitória Lima Alves, CPF nº 613.063813-20.

II. Obrigações da compromissária:

- A Compromissária deverá proceder a todas as adequações estruturais, sanitárias e documentais necessárias, em todos os órgãos competentes, para que seu estabelecimento esteja apto a produzir água de coco engarrafada;
- A Compromissária terá até o dia 18.12.2021 para cumprir o acordado no item "a" e apresentar a esta Promotoria documentação que comprove o cumprimento integral do compromisso realizado.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2021. Publicação: 11/01/2021. Edição nº 006/2021.

### III. Penalidades

Em caso de atraso, incidirá multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso e imediata execução e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis;

### IV. Disposições finais

- Com o cumprimento deste TAC, esta questão civil será arquivada;
- Este TAC suspende tão somente a atuação desta PJDC, especialmente no que tange à responsabilidade civil, nada repercutindo na atuação dos órgãos administrativos competentes;
- Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial;
- Este TAC vai impresso em 04 (vias) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pelo compromissário e testemunhas, cada qual recebendo uma via;
- As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Imperatriz, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

Imperatriz-MA, 18 de dezembro de 2020.

Sandro Pofahl Bísvaro - Promotor de Justiça  
Compromissária

\* Assinado eletronicamente

SANDRO POFAHL BÍSCARO

Promotor de Justiça

Matrícula 1059963

Documento assinado. Imperatriz, 18/12/2020 13:07 (SANDRO POFAHL BÍSCARO)

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento TC-2ºPJEITZ, Número do Documento 92020 e Código de Validação DAA100D666.

### TC-2ºPJEITZ - 102020

Código de validação: 7A1E4EBD8E

TAC n. 11/2020

### I. Partes

- Compromitente: Ministério Público, por seu Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor;
- Compromissário: DEPÓSITO DE COCO MINININHO, com endereço na Rua Aquiles Lisboa, em frente à Liliane, Mercadinho, Imperatriz-MA, neste ato representado por José Euclides de Melo, CPF nº 576.677.213-00, com endereço na Rua Paraíba, nº 1024, Bairro Mercadinho, Imperatriz-MA.

### II. Obrigações da compromissário:

- O Compromissário deverá proceder a todas as adequações estruturais, sanitárias e documentais necessárias, em todos os órgãos competentes, para que seu estabelecimento esteja apto a produzir água de coco engarrafada;
- O Compromissário terá até o dia 18.12.2021 para cumprir o acordado no item "a" e apresentar a esta Promotoria documentação que comprove o cumprimento integral do compromisso realizado.

### III. Penalidades

Em caso de atraso, incidirá multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso e imediata execução e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis;

### IV. Disposições finais

- Com o cumprimento deste TAC, esta questão civil será arquivada;
- Este TAC suspende tão somente a atuação desta PJDC, especialmente no que tange à responsabilidade civil, nada repercutindo na atuação dos órgãos administrativos competentes;
- Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial;
- Este TAC vai impresso em 04 (vias) vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça, pelo compromissário e testemunhas, cada qual recebendo uma via;
- As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Imperatriz, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

Imperatriz-MA, 18 de dezembro de 2020.

Sandro Pofahl Bísvaro - Promotor de Justiça  
Compromissário

\* Assinado eletronicamente

SANDRO POFAHL BÍSCARO

Promotor de Justiça

Matrícula 1059963